

LEI Nº 386**Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil cruzeiros) assim discriminados:

8-00-4 Ajuda de custo aos vereadores	36.000,00
8-00-4 Para pagamento de diárias ao datilógrafo e ao porteiro-contínuo	5.000,00
8-02-3 Combustíveis e lubrificantes	12.000,00
8-02-4 Conservação de veículos	8.000,00
8-04-4 Serviço telefônico	2.000,00
8-09-4 Expediente da portaria	4.000,00
8-33-2 Aquisição de móveis e utensílios	17.000,00
8-39-1 Operários do serviço de Praça de Esportes	18.000,00
8-63-1 Operários do serviço de água e esgotos	50.000,00
8-63-2 Para o serviço de água e esgotos	100.000,00
8-63-1 Operários para o serviço de eletricidade	65.000,00
8-63-2 Para o serviço de eletricidade	100.000,00
8-63-3 Para o serviço de água e esgotos	10.000,00
8-63-3 Combustíveis e lubrificantes	18.000,00
8-63-4 Conservação de veículos	4.000,00
8-63-4 Para o serviço de máquinas e transformadores	50.000,00
8-81-1 Operários do serviço de ruas, praças e jardins	170.000,00
8-81-3 Para o serviço de ruas, praças e jardins	80.000,00
8-81-4 Conservação de veículos	20.000,00
8-81-4 Conservação de ferramentas	4.000,00
8-82-4 Conservação de estradas e pontes	60.000,00
8-82-4 Conservação de veículos	30.000,00
8-85-1 Operários do serviço de próprios municipais	70.000,00
8-87-3 Para o serviço de próprios municipais	20.000,00
8-99-4 Para aquisição de placas	7.000,00
TOTAL	990.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de agosto de 1955.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

